



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 233/2007.

EMENTA: Estabelece as Normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da UFRPE *Campus* Dois Irmãos e Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada para o ano 2008.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 74/2007 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2007, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.006621/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer, em sua área de competência, as normas para o Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, para o ano letivo de 2008, conforme anexo, e de acordo com o Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 4 de junho de 2007.

PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

CAPÍTULO I - DAS VAGAS

Art. 1º - No Processo Seletivo para o ingresso de alunos nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Rural de Pernambuco Campus Dois Irmãos, Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra Talhada em 2.008 serão oferecidas vagas por Cursos, Entradas e Turnos, de acordo com a distribuição que se segue:

CAMPUS DOIS IRMÃOS

GRUPOS	CURSOS	VAGAS	1^a ENT.	1^a ENT.	1^a ENT.	2^a ENT.	2^a ENT.	2^a ENT.
			TOTAL	M	T	N	M	T
1	AGRONOMIA	120	30	30		30	30	
1	ENGENHARIA DE PESCA	60	30				30	
1	ENGENHARIA FLORESTAL	50	25				25	
2	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	80		40		40		
3	MEDICINA VETERINÁRIA	100	25	25		25	25	
4	ZOOTECNIA	80		40		40		
5	BACH. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80		40		40		
5	LIC. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	120		40	40			40
6	LIC. EM QUÍMICA	120		40	40			40
7	LIC. EM COMPUTAÇÃO	30			30			
7	LIC. EM FÍSICA	80			40			40
7	LIC. EM MATEMÁTICA	80			40			40
8	ECONOMIA DOMÉSTICA	40	20				20	
9	PEDAGOGIA, LIC.	40	40					
9	BACH. EM CIÊNCIAS SOCIAIS	80			40			40
9	LIC. EM HISTÓRIA	80			40			40
10	BACH. CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80			40			40
11	BACH. EM GASTRONOMIA E SEGURANÇA ALIMENTAR	40	20				20	
	TOTAL	1.360	190	255	310	175	150	280



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS

GRUPO	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	1^a ENT. 2008	2^a ENT. 2008
1	AGRONOMIA	80	40 Diurno	40 Diurno
3	MEDICINA VETERINÁRIA	80	40 Diurno	40 Diurno
4	ZOOTECNIA	80	40 Diurno	40 Diurno
9	PEDAGOGIA, LICENCIATURA	80	40 Diurno	40 Diurno
	TOTAL	320	160	160

UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA

GRUPO	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	1^a ENT. 2008	2^a ENT. 2008
1	AGRONOMIA	80	40 Diurno	40 Diurno
5	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	80	40 Diurno	40 Diurno
6	LICENCIATURA PLENA EM QUÍMICA	80	40 Noite	40 Noite
7	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	80	40 Noite	40 Noite
10	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	80	40 Noite	40 Noite
1	ENGENHARIA DE PESCA	80	40 Diurno	40 Diurno
	TOTAL	480	240	240



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

§ 1º - Por ocasião da inscrição, o Candidato deverá fazer opção por um único curso e por uma única Unidade Acadêmica explicitando, quando for o caso, as preferências de turno e entrada.

§ 2º - No caso de Cursos com mais de uma opção de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais opções, caso o número de candidatos classificados para essas opções seja inferior a 10 (dez), ficando automaticamente, os candidatos classificados incorporados às demais opções, em função das preferências indicadas - no formulário de inscrição.

§3º - Os candidatos que ingressarem no turno diurno nas Unidades Acadêmicas de Garanhuns e Serra talhada, poderão desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nos turnos da manhã e tarde.

CAPÍTULO II - DAS PROVAS

Art. 2º- O Processo Seletivo/Vestibular será realizado em **duas etapas**.

Art. 3º - A **primeira etapa** consistirá em uma única prova, realizada em um único dia, para os candidatos de todos os cursos.

§ 1º - A prova, com duração de 5 horas, será realizada em um único dia e constituída de três partes, com questões objetivas de proposições múltiplas, distribuídas em três partes que abordarão os seguintes assuntos:

- I. Primeira parte: Português e Literatura, com 12 questões.
- II. Segunda parte: História, Geografia e Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) com 10 questões de História, 10 questões de Geografia e 08 questões de Língua Estrangeira, totalizando 28 questões.
- III. Terceira parte: Matemática, Física, Química e Biologia com 10 questões para cada um dos assuntos, totalizando 40 questões.

§ 2º – O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre zero e 10 (dez)

§ 3º - O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

Art. 4º - A segunda etapa será realizada em dois dias consecutivos, com duração de 4horas/dia, duas provas/dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos. As provas e pesos são descritos abaixo:

2ª ETAPA: TABELA DE PESOS POR GRUPOS

PROVAS	GRUP O 1	GRUP O 2	GRUP O 3	GRUP O 4	GRUP O 5	GRUP O 6	GRU PO 7	GRU PO 8	GRUP O 9	GRU PO 10	GRUP O 11
PORTUG UÊS 1	2,5	3	3	3	3	3	3	4	4	3	4
BIOLOGI A	2,5		3	3	3			3			3
FÍSICA		2			2	2	3				
HISTÓRIA									3	2	
GEOGRA FIA									3	2	
MATEMÁ TICA	2,5	3		2	2	2	3			3	
QUÍMICA	2,5	2	2,5	2	2	3	1	3			3

§ 1º - A prova de Português 1 incluirá redação, valendo oito pontos e as questões discursivas, dois pontos.

§ 2º- As demais provas constarão de 16 questões que poderão ser de proposições múltiplas e/ou de respostas numéricas.

CAPÍTULO III - DA ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º - A primeira e segunda etapas do processo seletivo de que tratam os Artigos 3º e 4º serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º- Será eliminado ao fim da primeira etapa, o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das partes;
- c) não obtiver, em quaisquer das três partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% da média aritmética calculada para cada parte da prova do seu grupo; e
- d) não obtiver no conjunto das três partes, média igual ou superior a 80% da média aritmética do seu grupo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

§ 2º- Será eliminado na segunda etapa o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das provas;
- b) obtiver nota zero em qualquer uma das provas específicas;
- c) obtiver nota inferior a 2,5 (dois e meio) na parte de redação da prova de Português 1;

§ 3º- Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008, o candidato portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico durante a realização das provas da primeira e da segunda etapas;

§ 4º- Os Candidatos que se inscreveram no Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM-2007 e autorizarem o uso da nota da parte objetiva daquele exame, terão seu desempenho igual a 80% da média da 1ª etapa acrescido de 20% da nota do ENEM, no caso desta ser superior à média da 1ª etapa. No caso da nota do ENEM ser inferior à média, considera-se o desempenho igual unicamente à média.

Art. 6º --Ao candidato que concluiu integralmente seus estudos em nível de Ensino Médio, em qualquer uma das escolas situadas em uma das microrregiões de Pernambuco pertencente ao Agreste para a UAG e Sertão para UAST, e se declarar nesta condição no momento de formalizar a inscrição, será atribuído condição especial de participação neste processo seletivo como afirmação da política institucional de inclusão social e compromisso com o desenvolvimento regional.

Parágrafo único: O argumento individual de classificação será determinado pelo cálculo da seguinte expressão:

ARG = 1,1 D	para os candidatos que se enquadrem no do art. 6º desta Resolução
	ou
ARG = D	para os demais candidatos.
D	= Desempenho do candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

Art. 7º - Atendido ao disposto nos Artigos anteriores, os candidatos remanescentes serão classificados em ordem decrescente da média aritmética dos resultados das duas etapas.

Parágrafo Único - Os candidatos na forma deste Artigo serão sucessivamente atendidos em suas preferências de turno e entrada, dentro da opção do curso declarada por ocasião da inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

CAPÍTULO IV - DOS REMANEJAMENTOS

Art. 8º - Na hipótese em que candidatos classificados não efetuam sua pré-matrícula no prazo fixado, proceder-se-á à chamada de novos classificados para as vagas não reclamadas, de acordo com a opção do curso, turno e entrada declarada por ocasião da inscrição, inclusive com remanejamentos de candidatos já atendidos em outro turno ou entrada.

Parágrafo Único - A nova classificação prevista neste Artigo realizar-se-á por até 3 (três) vezes sucessivas.

CAPÍTULO V - DAS VAGAS REMANESCENTES

Art.9º - Os candidatos classificados no processo seletivo que tenham vínculo ativo com o mesmo Curso de Graduação na UFRPE ou que estejam desvinculados do mesmo e que tenham integralizado no mínimo o 1º período do respectivo curso, gerarão vagas para remanejamento nas respectivas entradas/turnos para os quais foram classificados, após sua pré-matrícula.

Art.10 - As vagas não preenchidas (remanescentes) após o processo classificatório previsto neste Artigo, serão oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados (classificáveis), pertencentes ao mesmo Grupo do(s) Curso(s) com disponibilidade de vagas através do processo de Reopção, o qual consiste em propiciar a estes candidatos o direito de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

fazer até duas novas opções por cursos no grupo que o candidato indicou no

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

ato da inscrição. Poderão também reoptar por cursos dos grupos da **UFRPE-Campus Dois Irmãos**, os candidatos aprovados e não classificados para os Cursos dos Grupos da Universidade Federal de Pernambuco, conforme quadro abaixo. A classificação far-se-á em função do número de vagas existentes e do argumento de classificação dos concorrentes.

GRUPO DA UFPE	GRUPO DA UFRPE
1	10
2	9
3, 9	6, 7
3	2
4	5

Art.11 – É obrigatório o comparecimento de todos os candidatos na Pré-Matrícula nos dias divulgados no Cronograma. Os candidatos que não efetuarem sua Pré-Matrícula no prazo fixado serão eliminados da UFRPE.

Art.12 – O Processo Seletivo de Ingresso aos Cursos de Graduação da **UFRPE-Campus Dois Irmãos** não dispõe de critérios diferenciados de argumentação para acesso, exceto a utilização do ENEM e o argumento de classificação dos candidatos que optarem pelos Cursos das Unidades Acadêmicas segundo descrito no Art.6º dessa Resolução.

Art.13 – Não será permitida transferência para a Sede Dois Irmãos, de candidatos aprovados no vestibular das Unidades Acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

CRONOGRAMA DO VESTIBULAR 2008 – UFRPE/ UAG/ UAST

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
23/01/2008	8-12h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula para os cursos de Agronomia, Bacharelado em Sistemas de Informação e Bacharelado em Ciências Biológicas na UFRPE/ UAST.
23/01/2008	13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula para os cursos de Engenharia de Pesca, Bacharelado em Ciências Econômicas e Licenciatura Plena em Química na UFRPE/ UAST.
24/01/2008	13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia na UFRPE/ UAG.
25/01/2008	8-12h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula para os cursos de Agronomia e Licenciatura em Pedagogia na UFRPE/ UAG.
28/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Agronomia e Engenharia Agrícola na UFRPE/ CEGOE.
28/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Engenharia de Pesca, Economia Doméstica, Gastronomia e Segurança Alimentar e Engenharia Florestal na UFRPE/ CEGOE.
29/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia na UFRPE/ CEGOE.
29/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Bacharelado em Ciências Biológicas, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em História na UFRPE/ CEGOE.
30/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Licenciatura Plena em Química e Bacharelado em Ciências Econômicas na UFRPE/ CEGOE.
30/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Bacharelado em Ciências Sociais e Licenciatura Plena em Ciências Biológicas na UFRPE/ CEGOE.
31/01/2008	8-12h	UFRPE/ Recife – Matrícula para os cursos de Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura Plena em Física e Licenciatura Plena em Computação na UFRPE/ CEGOE.
31/01/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – RETARDATÁRIOS DE TODOS OS CURSOS na UFRPE/CEGOE
11/02/2008		UFRPE/ Recife – Garanhuns e Serra Talhada – Divulgação do 1º



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

		remanejamento - COVEST
13/02/2008	14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula de novos classificados no 1º remanejamento – UFRPE/ DRCA

(Anexo da Resolução nº 233/2007 do CEPE).

13/02/2008	13/02/2008	13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula de novos classificados no 1º remanejamento na UFRPE/ UAG
13/02/2008		13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula de novos classificados no 1º remanejamento na UFRPE/ UAST
15/02/2008			UFRPE/ Recife - Garanhuns e Serra Talhada – Divulgação do 2º remanejamento - COVEST
15/02/2008		14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula de novos classificados no 2º remanejamento – UFRPE/ DRCA
18/02/2008		13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula de novos classificados no 2º remanejamento na UFRPE/ UAST
18/02/2008		13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula de novos classificados no 2º remanejamento na UFRPE/ UAG
20/02/2008			UFRPE/ Recife Garanhuns e Serra Talhada – Divulgação do 3º remanejamento - COVEST
21/02/2008		14-17h	UFRPE/ Recife – Matrícula de novos classificados no 3º remanejamento – UFRPE/ DRCA
21/02/2008		13-17h	UFRPE/ Garanhuns – Matrícula de novos classificados no 3º remanejamento na UFRPE/ UAG
21/02/2008		13-17h	UFRPE/ Serra Talhada – Matrícula de novos classificados no 3º remanejamento na UFRPE/ UAST
28/02/2008			Relação Final dos Vestibulandos por curso, habilitação, entrada e turno – UFRPE/ DRCA.

UFRPE/ RECIFE – CEGOE
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos
CEP: 52171-900 – Recife – PE

UFRPE/ GARANHUNS – UNIDADE ACADÊMICA DE GARANHUNS - UAG
Av.Bom Pastor S/N
CEP: 55296-901-Boa Vista- Garanhuns

UFRPE/ SERRA TALHADA – UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA – UAST
Fazenda Saco (Estação do IPA)
CEP: 56900-000 – Serra Talhada – PE
FONE: (87) 3831-2711 / 1927



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**